



*cadastrado em 07/11/16
nº 7250*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 085/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº.20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Geraldo Flávio Vasques**, doravante denominada **PGJAA**, e do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, representado neste ato por sua Diretora, a **Promotora de Justiça Danielle de Guimarães Germano Arlé**, doravante denominada **CEAF**, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Prédio Gerais,- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.907.746/0001-13, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **José Afonso Bicalho Beltrão da Silva**, doravante denominada **SEF/MG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da legislação que compõe o Sistema Estadual de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas Estaduais, bem como as normas jurídicas que venham a regulamentá-las, alterá-las ou revogá-las, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica e operacional para utilização, pela **PROCURADORIA**, do Sistema de Administração da Receita Estadual - SIARE, mantido pela **SEF/MG**, a fim de possibilitar o processamento de títulos para cobrança de inscrições em



Concursos Públicos, realizados no âmbito da **PROCURADORIA**, por intermédio do Documento de Arrecadação Estadual – **DAE**.

Parágrafo único – Outras receitas fiscais de titularidade da **PROCURADORIA**, inclusive as originadas no âmbito dos Fundos sob sua gestão, Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP e Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, poderão fazer parte do objeto deste **TERMO**, por conveniência e conseqüente comunicação formal da **PROCURADORIA** à **SEF/MG**, mediante a inclusão de plano de trabalho específico por meio de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste termo:

2.1. Cabe à PROCURADORIA/PGJAA/CEAF:

- a) Cumprir as disposições legais, os manuais técnicos e outros instrumentos normativos expedidos pela **SEF/MG**, necessários à consecução do objeto deste **TERMO**;
- b) Providenciar o controle e registros contábeis decorrentes das receitas objeto deste **TERMO** junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (**SIAFI-MG**), cotejando-os com a movimentação financeira na(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) pela **PROCURADORIA** para esta arrecadação;
- c) Informar à **SEF/MG** a(s) conta(s) bancária(s) para crédito das receitas arrecadadas, comunicando tempestivamente em caso de alteração dos domicílios bancários decorrentes;
- d) Em caso de repasse indevido de recursos pela **SEF/MG** à **PROCURADORIA**, restituir o valor correspondente em até 2 (dois) dias úteis posteriores à comunicação formal de cobrança;
- e) Definir e normatizar procedimentos internos inerentes aos processos de arrecadação de receitas de competência da **PROCURADORIA**;
- f) Fornecer informações e análises sobre o recebimento de receitas quando solicitada pela **SEF/MG**.

2.2. Da SEF/MG:

- a) Processar, segundo rotinas preestabelecidas, os dados referentes à arrecadação prevista no objeto deste **TERMO**;


2



- b) Acompanhar, apurar e fornecer informações à **PROCURADORIA** referentes à arrecadação das receitas recebidas por meio do sistema objeto deste **TERMO**;
- c) Definir os procedimentos inerentes ao processamento da arrecadação, a serem observados pela **PROCURADORIA**, inclusive os códigos, manuais e demais providências necessárias à consecução do objeto deste **TERMO**;
- d) Informar a **PROCURADORIA** da edição de normas que alterem ou revoguem a legislação referente ao Sistema de Arrecadação Estadual e impactem na consecução do objeto deste **TERMO**;
- e) Providenciar a prestação de serviços relativa ao objeto deste Termo por meio dos Agentes Arrecadores, de acordo com normativos próprios do Sistema de Arrecadação Estadual;
- f) Providenciar, a partir do processamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, o repasse financeiro diário proveniente da arrecadação das receitas previstas no objeto deste **TERMO**, em conta(s) bancária(s) indicada(s) pela **PROCURADORIA**, sem que haja estorno dos créditos correspondentes;
- g) Disponibilizar à **PROCURADORIA**, até o segundo dia útil subsequente ao da arrecadação, documentos e arquivos eletrônicos necessários para a verificação dos procedimentos e valores das receitas, bem como o resultado financeiro da arrecadação objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe



responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pela **PROCURADORIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, e também pode ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pela **PROCURADORIA** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

✕

4



Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.

PROCURADORIA:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

PGJAA:

Geraldo Flávio Vasques
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CEAF:

Danielle de Guimarães Germano Arlé
Diretora do CEAF

SEF:

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário de Estado de Fazenda

Testemunhas:

1)

Alexandre Costa Júnior
MAMP 6078

2)

Geber Soares de Oliveira
Superintendente da Superintendência
Centro de Administração Financeira
Masp. 303297-6



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 085/2016

1 - OBJETO

1.1 – Identificação do Objeto

Estabelecer condições de cooperação técnica e operacional para utilização, pela **PROCURADORIA**, do Sistema de Administração da Receita Estadual-SIARE, mantido pela **SEF/MG**, a fim de possibilitar o processamento de títulos para cobrança de inscrições em Concursos Públicos, realizados no âmbito da **PROCURADORIA**, por intermédio do Documento de Arrecadação Estadual – **DAE**.

Poderão fazer parte do objeto outras receitas fiscais de titularidade da **PROCURADORIA**, inclusive as originadas no âmbito dos Fundos sob sua gestão, Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP e Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

1.2 – Da Execução do Objeto

A **PROCURADORIA**, após a permissão da **SEF/MG**, utilizará o Sistema de Administração da Receita Estadual – SIARE para o processamento e emissão de DAE, visando à cobrança de inscrições em Concursos Públicos, com observação das rotinas próprias do Sistema.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Meta

Permissão, pela **SEF/MG**, de utilização, pela **PROCURADORIA**, do Sistema de Administração da Receita Estadual – SIARE para fins de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

2.2 – Fases

a) Troca de informações técnicas acerca da emissão do DAE por meio do Sistema de Administração da Receita Estadual – SIARE, cadastramento e treinamento das rotinas já disponíveis;

b) Processamento das guias de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitidas para recolhimento de taxas de inscrições em Concursos Públicos realizados pela **Procuradoria**;

c) Repasse, pela **SEF/MG** à **PROCURADORIA**, dos valores recolhidos via DAE e lançamentos para fins de controle interno.



3 – PLANO DE APLICAÇÃO

a) A **SEF/MG** fornecerá a documentação técnica referente à emissão do DAE, incluindo os manuais e códigos de emissão;

b) A **PROCURADORIA** adotará medidas para a utilização do Sistema de Administração da Receita Estadual – SIARE para fins de processamento e emissão do DAE;

c) A **SEF/MG** passará a informar diariamente à **PROCURADORIA** o pagamento das guias processadas pela **PROCURADORIA**;

d) A **Procuradoria**, periodicamente, processará as informações de pagamento dos DAEs para inclusão da informação em suas bases de dados.

4 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

5 – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, e também pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.